



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 130 | 18 de Julho de 2022

PREFEITURA CONVIDA

## AÇÃO DE COMBATE AS HEPATITES VIRAIS



A ação busca reforçar os serviços de vigilância, prevenção e controle das Hepatites Virais, que é uma inflamação do fígado causada por vírus.



**Terça-feira**  
19 de julho | 8h às 13h



A ação vai acontecer no  
**Posto de Saúde  
Albert Sabin**

Será realizado testagem rápida  
para Hepatites B e C e orientações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Carlos Renato Moreira Ferreira

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Rafael Santos Couto

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa do Rego

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gilberto Coutinho

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Thiago Felipe Ponciano Soares**

Presidente

1º Vice Presidente

2º Vice Presidente

### **Luiz Carlos Gomes**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Elves Costa dos Santos**

2º Secretário

### **Vereadores**

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Comunicação Social.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	12
Corregedoria Geral.....	12



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 34/2022
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Limpinox Comércio de Equipamentos LTDA.
OBJETO:	Aquisição de perfis metálicos e chapa visando as reformas das unidades de ensino municipais e atendimento às necessidades das demais demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
VALOR TOTAL	R\$ 627.750,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12257/2021
VIGÊNCIA:	15/07/2022 à 15/01/2023
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 106/2005, Lei Municipal 961/2005.
DATA DA ASSINATURA:	15 de julho de 2022.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2019.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal Serviços Públicos e a empresa Uni Terraplenagem LTDA.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 62/2019, por 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9622/2019
VALOR	R\$ 396.880,00
VIGÊNCIA:	05/07/2022 a 04/07/2023.
FUNDAMENTO:	art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	04 de julho de 2022

**COMUNICAÇÃO SOCIAL****ERRATA**

Por um erro de diagramação, na edição nº129, na página 17, na aba das secretarias, onde consta a CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº041/2022...

Onde se lê:  
...ADMINISTRAÇÃO;

Leia-se:  
...FUNDO DE PREVIDÊNCIA

América Tereza Nascimento da Silva  
Secretária Municipal de Comunicação Social



# ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí - CMAS - BP, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n.º 1469 de 02 de setembro de 2008 e ainda com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Política Nacional da Assistência Social - PNAS.*

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - O processo eleitoral de representação da entidade governamental para a gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social/BP se dará conforme prevêem os artigos 4º e 5º da Lei nº 1469 de 02 de setembro de 2008, em Assembléia especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no dia 17/08/2022, na Casa dos Conselhos Rua Moreira dos Santos nº. 768- Barra do Piraí, às 14 horas, juntamente com ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores de setor habilitadas como eleitoras e/ou candidatas.

**Artigo 2º.** - A Plenária da atual Gestão do CMAS será responsável pela coordenação do processo de habilitação de representantes ou organização de usuários, das entidades e organização de Assistência Social e dos trabalhadores do setor.

**Artigo 3º.** - A Plenária terá as seguintes atribuições:

- I - analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;
- II - habilitar as entidades de representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;
- III - divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;

§ 1º - Para habilitação, a entidade ou organização deverá indicar o segmento a que pertence, observados seu Estatuto e Relatórios de Atividades, obedecendo as Resoluções CNAS nº 191/2005, nº23/2006 e nº24/2006, bem como Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações da Assistência Social;

**Artigo 4º.** - A Diretoria Executiva da atual gestão do CMAS terá as atribuições de analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, que requererem revisão das decisões da Plenária.

**Artigo 5º.** - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organização de usuários, as entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, que atuam em âmbito municipal.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

§ 2º - Poderão ser habilitadas:

I. As entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da **Lei nº. 8.742/1993**, em consonância com o **Decreto nº. 6.308/2007** que prestam serviços, conforme **Resoluções CNAS nº. 109/2009, nº. 33/2011, nº. 34/2011**, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme **Resolução CNAS nº. 27/2011**;

II. os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a **Resolução CNAS nº. 24/2006**;

III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as **Resoluções CNAS nº. 23/2006** e nº. 17/2011.

§ 3º - Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º. Deste artigo.

§ 4º - Quanto à representação de usuários não se faz necessária a comprovação de âmbito municipal, devendo, no entanto, comprovar vínculo de protagonismo na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, mediante declaração ou outro instrumento de referência da rede socioassistencial de atendimento público ou privado.

§ 5º - É vedada a segunda recondução consecutiva de entidade ou organização ou da pessoa física que a represente no Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, independente da condição de titular ou suplente, salvo em casos de desinteresse de outras entidades ou organizações.

§ 6º - A representação da entidade ou organização na condição de Conselheiro/a titular ou suplente recairá sobre a pessoa física, integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.

**Artigo 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMAS de acordo com a legislação vigente e normas aplicáveis à matéria.

Barra do Piraí, 12 de julho de 2022.

Ricardo Alexandre Coelho  
Presidente do CMAS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ - 2022/2024

DATA	EVENTO
Até 18/07/2022	Publicação do Edital
19/07/2022 a 26/07/2022	Inscrições
Até 05/08/2022	Publicações do resultado da habilitação
10/08/2022 a 12/08/2022	Prazo para recurso do resultado da habilitação
15/08/2022	Publicação do resultado dos recursos e da lista final dos eleitores e candidatos habilitados
17/08/2022	Eleição/Apuração/Proclamação dos Eleitos
22/08/2022	Posse do novo Conselho





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente,

Fundamentado na disposição do Edital de Convocação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, venho pelo presente requerer **Habilitação ao Processo Eleitoral de Entidade Governamental**, junto à Comissão Eleitoral, da entidade abaixo identificada.

Entidade: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone entidade/organização: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Habilitação:**

\*Segmento:

- Entidade e organização de Assistência Social
- Entidade e organização de Usuários de Assistência Social
- Entidade e organização de Trabalhadores de Assistência Social

\*Campos com preenchimento obrigatório devendo ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES APTOS A VOTAR NO DIA DA  
ELEIÇÃO

**TITULAR**

Nome completo: \_\_\_\_\_

N.º do RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**SUPLENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

N.º do RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

OBS: Os representantes indicados acima são os escolhidos pelas entidades/organizações a representá-las no dia da eleição dos membros não governamentais do CMAS/BP e, caso eleitos, farão parte da gestão 2022/2024 deste colegiado.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

## RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE JULHO DE 2022

APROVA O PLANO DE AÇÃO  
MUNICIPAL DO COMDIM – ANO 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 632 de 18 de abril de 2002;

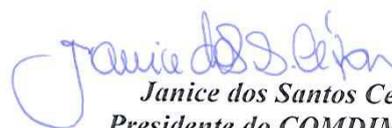
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022, após apresentação de conteúdo e análise dos Conselheiros que fizeram as suas considerações,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação municipal para o COMDIM R referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em Órgão Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 12 de julho de 2022.

  
**Janice dos Santos César**  
Presidente do COMDIM/BP

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM  
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030  
Email: [comdim@barradopirai.rj.gov.br](mailto:comdim@barradopirai.rj.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 009, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Edital de Convocação para Processo Eleitoral de representação de entidade governamental para Gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022, via presencial, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Aprovar o Edital de Convocação para Processo Eleitoral de representação de entidade governamental para Gestão de 2022/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, a qual será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 15 de junho de 2022.

*Ricardo Alexandre Coelho*  
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP  
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.  
E-mail: [conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br](mailto:conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br) – Telefone: (24) 2442-6038



# SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	9º Termo Aditivo do Convênio
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	Incremento temporário da média e alta complexidade ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde - MAC
VALOR:	R\$1.076.061,00 (Um milhão, setenta e seis mil e sessenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00.00.00.00.0022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	21161/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Portaria nº 750 GM/MS de 5 de Abril de 2022 Lei Municipal nº 36/21 de 14 de Julho de 2022
DATA DA ASSINATURA:	18 de Julho de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Carlos Renato Moreira Ferreira

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato 03/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Locador Ricardo Elias Pinto Cardoso
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado à Rua Luiz Camerano, nº 154, Belvedere – Barra do Piraí/RJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1572/2004
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.04.10.301.0020.3.045.3.3.90.36.99.0148
VALOR	R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 24 inciso X da Lei Federal nº8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	01 de Abril de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Flávio de Andrade Camerano – Secretário de Saúde Interino

# CORREGEDORIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 344/2022 SERVIDORES INTERESSADOS: ROSIMERI DE OLIVEIRA BRITES COELHO

### ACÓRDÃO

Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Infração administrativa. Violação ao artigo 147, inciso XIV do Estatuto dos Servidores. Proceder de forma desidiosa. Decisão da Corregedoria que deixa de aplicar qualquer penalidade a servidora, com fulcro no artigo 9º, §1º da lei Nº 3.384 de 2021.

ACORDAM, por unanimidade de votos, os membros julgadores que compõem a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Barra do Piraí, em não reconhecer a conduta irregular praticada pela servidora, deixando de aplicar qualquer penalidade, e reconhecendo a INOCÊNCIA nos termos do artigo 9º, §1º da Lei Municipal nº 3.384 de 2021, consoante voto do membro relator.

#### I – RELATÓRIO

O presente procedimento administrativo disciplinar teve início com uma denúncia destinada ao Chefe do Executivo, a qual foi recebida pela Ouvidoria do Município e direcionada à Procuradoria Geral para averiguação quanto a processos administrativos parados há alguns anos no setor do DRI, sem qualquer solução ou andamento,

Desta feita, fora exarada decisão administrativa pelo Procurador Geral do Município solicitando que fosse encaminhada a relação dos processos administrativos em posse das servidoras ROSIMERI DE OLIVEIRA BRITES COELHO e BRUNA GUEDES COSTA, lotadas no Departamento de Receitas Imobiliárias, até então responsáveis pela transferência de titularidade de imóveis e do setor de cobrança, respectivamente.

Após a apresentação da listagem dos processos constantes com as referidas servidoras, foi proferida nova decisão determinando o cancelamento imediato das férias da servidora ROSIMERI DE OLIVEIRA BRITES COELHO e para início da tramitação de todo o seu acervo no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a determinação para que a servidora BRUNA GUEDES COSTA regularizasse todo o seu acervo também no prazo de 30 (trinta) dias.

Neste sentido a servidora BRUNA, após aplicar esforços em dar andamento a todo o acervo, conforme o determinado, foi facultado o prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, sendo ainda solicitado que apresentasse relatório mensal quanto aos andamentos até o fim do prazo concedido.

Quanto à servidora ROSIMERI, esta entrou com pedido de aposentadoria, o qual foi determinada a suspensão da concessão pelo Procurador Geral até o cumprimento da decisão administrativa a qual ordenou a regularização do acervo da servidora.

Tendo em vista que a servidora se quedou inerte em solucionar o acervo sob sua posse e quanto à suspensão da concessão da aposentadoria, apresentando atestado médico supostamente com vistas a postergar o seu retorno, foi exarada nova decisão administrativa revogando os atos anteriores e ordenando a sua intimação para manifestação quanto a integra do processo administrativo, antes da deliberação da abertura do procedimento administrativo disciplinar.

Ante a ausência de manifestação da servidora ROSIMERI, foi proferida decisão determinado a instauração do presente processo administrativo disciplinar.

É o relatório.

## II - DO VOTO

Analisando minuciosamente os autos, não foram encontrados elementos suficientes capazes de provar de forma cabal a prática de qualquer infração administrativa pela servidora indiciada. Neste sentido, cabe destacar trechos dos depoimentos colhidos de colegas de trabalho da servidora ROSIMERI.

Ao realizar a oitiva do servidor Carlos Augusto Francisco, diretor do departamento de receitas imobiliária, este foi questionado por qual motivo a funcionária tinha processos parados desde o ano de 2013, o mesmo afirmou que quando ela ingressou no departamento em 2017, recebeu uma "herança" de processos administrativos de servidor que ocupava o cargo anteriormente. E que provavelmente havia processos mais antigos dos que os que se encontravam com ela atualmente. Inexiste forma documental capaz de provar o alegado.

Foi solicitado que o servidor descrevesse como era o desempenho da indiciada no trabalho, este afirmou que, in verbis:

"Ela chegava a ser um pouco exagerada no tocante à análise da matéria, alguns colegas reclamavam que ela implicava com detalhes, porque ela era muito minuciosa na análise. Ela olhava tudo. O perfil dela, por questão de geração, não era muito rápido, até por dificuldade em utilizar o computador."

Passado à oitiva da servidora BRUNA GUEDES COSTA, aos ser questionada em como avaliaria o desempenho da servidora indiciada, esta respondeu que sempre achou a servidora muito dedicada e sempre foi muito solícita, além de afirmar que quando a ROSEMERI ingressou no DRI em 2017, ela herdou processos que não eram dela, e por esse motivo tinha tantos processos antigos, e também pela falta de funcionários, o que exigia a pausa no serviço para poder fazer o atendimento de contribuinte no balcão, por exemplo.

O mais esclarecedor, todavia, foi o depoimento da servidora MARIANA MORAES APRÍGIO, atual ocupante do cargo responsável pela transferência de titularidade de imóveis, antigamente ocupado pela servidora indiciada. A testemunha afirmou que a servidora era uma boa funcionária. Ainda afirma que está no setor há 2 (dois) meses, desenvolvendo as atividades que eram de ROSIMERI, e que o volume de trabalho é muito grande, de forma que entre Maio e Junho entraram no setor cerca de 221 (duzentos e vinte e um) processos, volume incompatível com a existência de apenas um servidor na função.

Disse ainda que, além da quantidade de processos, faltam diversas documentações que os contribuintes não retornam para regularizar, mesmo após entrar em contato, e por este motivo o processo fica tanto tempo parado no setor sem qualquer andamento ou finalização.

Os depoimentos colhidos das testemunhas mencionadas se somam à impossibilidade de mensurar a quantidade de processos recebidos pela servidora ROSIMERI no início da ocupação do cargo responsável pela transferência de titularidade de imóveis em 2017 e de identificar a quantidade de processos recebidos pela mesma no período em que esteve desempenhando esta função, com vistas a obter uma estimativa do acervo de processos que a servidora deu o efetivo andamento e solução. Logo, inexistem elementos materiais capazes de atestar se a servidora agiu de forma desidiosa.

Feitas tais observações, diante da ausência de elementos materiais suficientes a atestar de forma irrefutável eventual comportamento desidioso da servidora indiciada, impõe-se a conclusão pela sua inocência, afastando a aplicação da penalidade.

## III – CONCLUSÃO

Diante de tais considerações VOTO pela INOCÊNCIA da servidora, com fulcro no artigo 9, § 1º da Lei Municipal nº 3.384 de 05 de março de 2021, diante da inexistência de provas quanto ao cometimento de qualquer infração, e remeto os autos para ciência da autoridade requisitante conforme artigo 12 da Lei Municipal nº 3.384 de 05 de Março de 2021.

Barra do Piraí, 14 de julho de 2022.

LAÍS PEREIRA TORRES  
Membro Relator  
Matrícula nº 10270

# DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA  
DO BEM ESTAR ANIMAL



AGRICULTURA

